



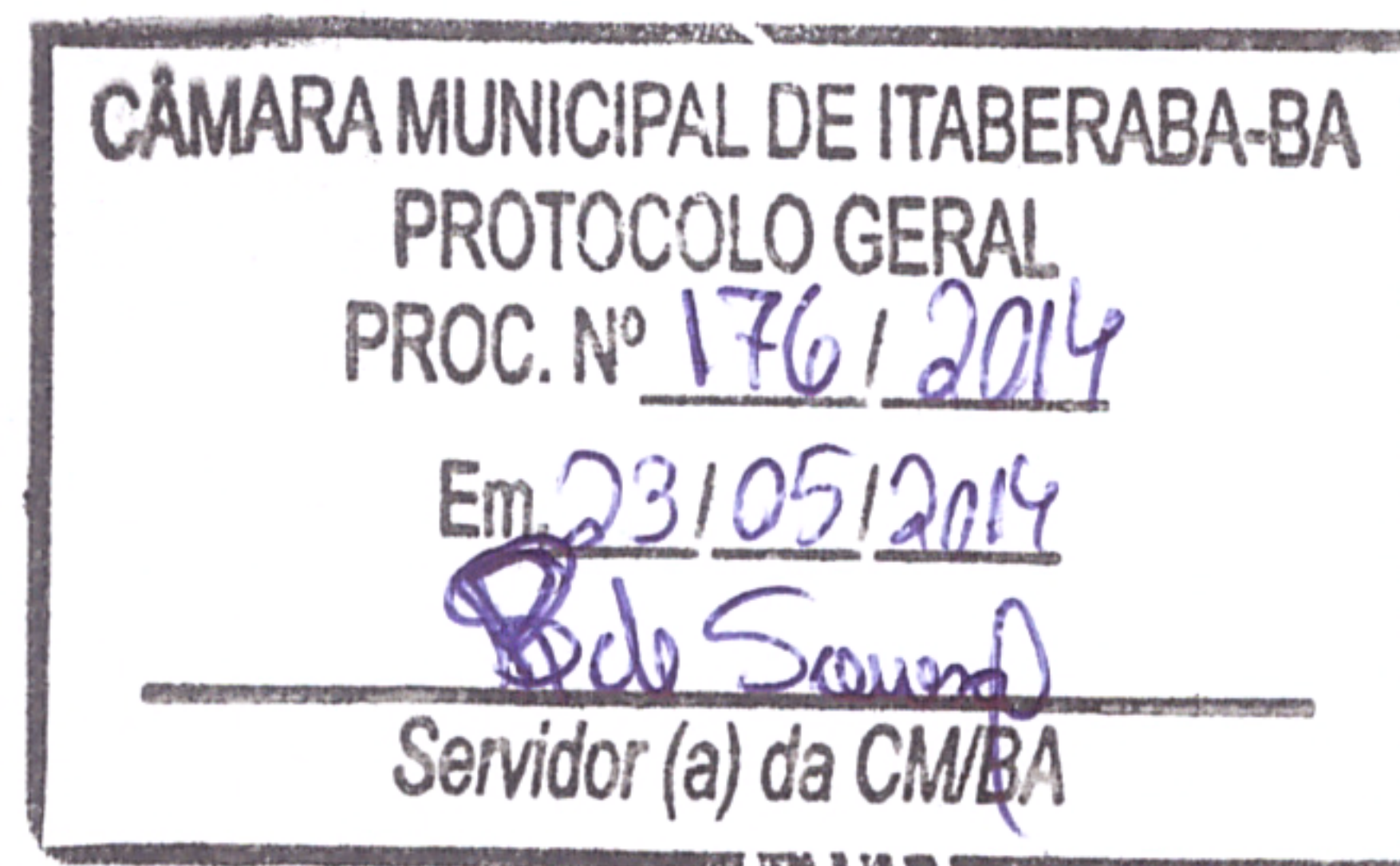
Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



REQUERIMENTO

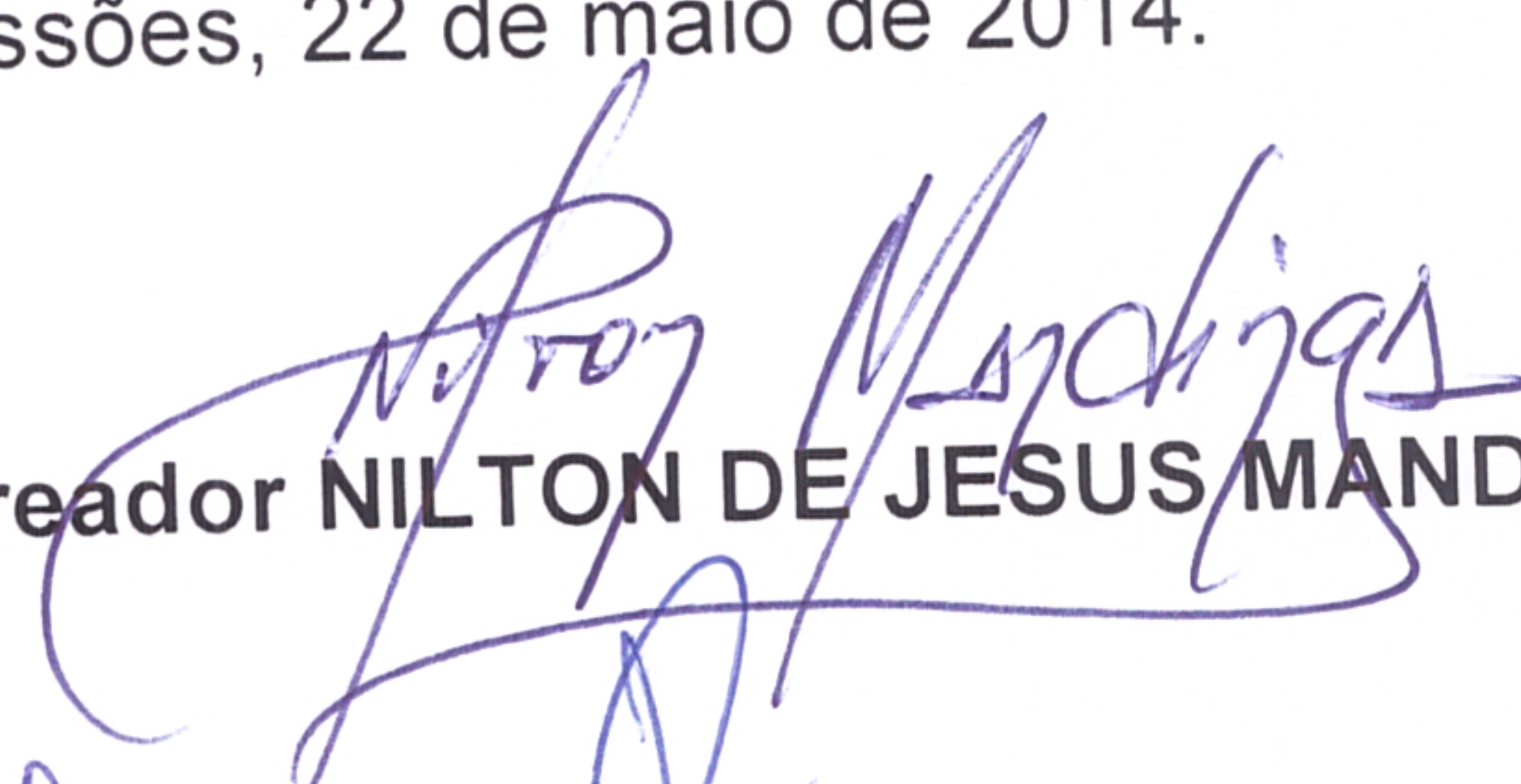
O vereador que o presente subscreve requer de vossa excelência, ouvido o Plenário, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o seguinte requerimento:

**CUMPRIMENTO DO ARTIGO 189 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
QUE TRATA DA ELEIÇÃO DO ADMINISTRADOR DE POVOADO.**

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que atualmente os administradores de povoados são pessoas indicadas por políticos para os quais franquearem apoio em épocas eleitorais. Esse procedimento, que se arrasta de longas datas, viola a Lei Orgânica Municipal, que no seu artigo 189 estabelece que o administrador deverá ser eleito pela respectiva população e cujo mandato será de dois anos com direito à reeleição (parágrafo único).

Sala das Sessões, 22 de maio de 2014.


Vereador **NILTON DE JESUS MANDINGA**

